



EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Licitatório 284/2026 1 DOC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VIAMÃO-IPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$90.673,44 (noventa mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) por 12 meses

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 02/09/2026 08h (horário de Brasília)

FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/09/2026 08h (horário de Brasília)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE VIAMÃO IPREV/VIAMÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026.

Processo Administrativo nº: 284/2026 1 DOC

O PRESIDENTE DO IPREV/VIAMÃO, RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Viamão – IPREV/VIAMÃO, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Av. Bento Gonçalves, 636- centro de Viamão/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, mediante disponibilização de 02 (dois) postos de auxiliar de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA do Sistema BLL COMPRAS por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas da PLATAFORMA BLL COMPRAS onde o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, que informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da PLATAFORMA BLL COMPRAS, provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando essa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.10. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.12. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos da empresa BLL COMPRAS:

4.1.1. Pelo menor valor.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os Equipamentos de Proteção Individual -EPIs(calçado de segurança fechado com solado antiderrapante e luvas de proteção adequadas ao manuseio de agentes químicos), uniforme(conjunto completo composto por calça e camisa, manga curta para o período de verão e manga longa para o inverno e/ou jaleco profissional), crachá de funcional de identificação e as ferramentas básicas de trabalho de uso pessoal de seus funcionários. O fornecimento de maquinários pesados não será exigido para a execução deste objeto.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único, correspondente ao valor mensal para a execução integral dos serviços, conforme a unidade de disputa cadastrada na plataforma eletrônica. O valor anual da contratação corresponderá ao valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de (cinco reais) R\$5,00.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

5.15. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço inferiores àquela anterior, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso constem registros de ocorrências impeditivas ou indícios de tentativa de burla às sanções aplicadas, o Pregoeiro realizará diligências destinadas à apuração dos fatos, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e o contraditório e a ampla defesa antes de eventual decisão desfavorável.

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, relações de controle, linhas de fornecimento similares e outros elementos objetivos disponíveis à Administração.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual desclassificação, podendo o Pregoeiro realizar diligências, assegurado o contraditório nos termos da legislação aplicável.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's.: 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), Inscrição no CNPJ, Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores;

7.1.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Atestado de Capacidade Técnica;

7.1.4. São Declarações Obrigatórias: Cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos supervenientes, não utilização de mão de obra infantil (Art. 7º, XXXIII da CF) e declaração de idoneidade

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados, de forma exclusiva, na plataforma BLL Compras, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligências solicitadas diretamente pela Pregoeira no chat do sistema.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026.

7.5.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da plataforma eletrônica, no prazo de 2(duas) horas, a sua proposta de preço readequada ao último lance ofertado, acompanhada da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

7.5.1.1. A Administração utilizará, na estimativa de custos, os encargos trabalhistas e o adicional de insalubridade que forem tecnicamente e juridicamente aplicáveis às condições efetivas de execução do objeto. A proposta deverá observar a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde do trabalho e o instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria profissional e à base territorial da execução, não sendo exigida do licitante a adoção de instrumento coletivo que não lhe seja juridicamente aplicável. A composição do adicional de insalubridade deverá estar respaldada pela documentação técnica pertinente constante do processo de contratação.

7.5.1.2. O licitante deverá considerar obrigatoriamente, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços, o percentual de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), calculado sobre o salário mínimo nacional vigente, em estrita observância à Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RS000041/2026. A referida norma regulamentar assegura o direito aos profissionais encarregados da higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação — assim compreendidas aquelas utilizadas por mais de 20 (vinte) pessoas ao dia —, bem como da respectiva coleta de resíduos.

7.5.2. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, observado o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar as medidas previstas na legislação e neste Edital e, inclusive, a desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único), assegurado o contraditório quando cabível.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso via plataforma BLL COMPRAS, referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.8. fraudar a licitação

9.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. impedimento de licitar e contratar

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 deste Edital (em estrita observância aos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso III da referida legislação, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 deste Edital (em estrita observância aos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como pelas infrações de inexecução que, por sua gravidade e extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade superior à de impedimento, nos termos do art. 156, inciso IV da mesma Lei.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado.

9.7.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme os prazos e abrangência já estabelecidos no item 9.5 deste Edital, em virtude do cometimento das infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pela não manutenção da proposta ou pela recusa injustificada na assinatura do contrato.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site plataforma BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras e/ou pelo e-mail: compras@iprev-viamao.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos serviços contratuais será regularmente acompanhada e fiscalizada pelo IPREV, por meio de Fiscal de Contrato formalmente designado mediante portaria, sendo que o objeto poderá ser aceito definitivamente ou rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Edital.

11.1.1. As eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências operacionais apontadas pela fiscalização deverão ser prontamente corrigidas pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções e penalidades administrativas cabíveis previstas neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da efetiva prestação e medição dos serviços, observadas as demais condições previstas no contrato e neste Edital.

12.2. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados no período, observados os preços e condições da proposta vencedora e as regras de medição e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.3. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até a sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada a pertinente correção a CONTRATADA, que deverá reencaminhar ao IPREV o documento.

12.5. O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

12.6. O IPREV poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa na entrega dos itens ou item,
- b) Existência de qualquer débito para com o erário,

12.7. Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quando aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do EDITAL nº 002/2026 homologado.

13. DA ENTREGA:

13.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, no endereço da sede do IPREV: Avenida Bento Gonçalves, nº 636, Centro, Viamão/RS, CEP 94410-400.

13.2. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, observadas as condições, quantitativos, jornadas, escalas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

14.7. Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, a interpretação deverá buscar a coerência entre os instrumentos, prevalecendo as disposições do Edital quando não for possível sanar a divergência por interpretação sistemática.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Formulário Padrão para preenchimento da Proposta

14.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

14.12.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (CONTRATO)

14.12.5. ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



- 14.12.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º CF
- 14.12.7. ANEXO VII – Declaração de idoneidade.
- 14.12.8. ANEXO VIII – Planilha de Custos

RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA
PRESIDENTE IPREV

VIAMÃO, AGOSTO DE 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, mediante disponibilização de 02 (dois) postos de auxiliar de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Limpeza geral: Isso inclui varrer, lavar e polir pisos, bem como limpar superfícies, como mesas, bancadas e móveis.

1.2.1. Características do Prédio: Edificação com 3 (três) pavimentos, totalizando 633,08 m² de área útil, sendo o pavimento térreo com 180,88 m², o segundo pavimento com 226,10 m² e o terceiro pavimento com 226,10 m².

1.2.2. Limpeza de banheiros: Limpar e higienizar sanitários, pias, espelhos, pisos e outras superfícies em banheiros.

1.2.3. Coleta de lixo: Esvaziar lixeiras e coletar lixo de diferentes áreas, garantindo a sua correta disposição.

1.2.4. Arrumação de áreas comuns: Manter áreas comuns, como salas de espera, corredores e entradas, limpas e organizadas.

1.2.5. Manutenção de estoque de materiais de limpeza: Verificar e solicitar os materiais de limpeza, como sabão, papel toalha, papel higiênico, entre outros.

1.2.6. Auxiliar em eventos ou situações especiais: Em algumas situações, pode ser necessário auxiliar em eventos ou situações especiais que exijam uma limpeza mais intensiva.

1.2.7. Todas estas funções devem ser realizadas em consonância às regras de segurança do trabalho.

1.2.8. A Contratada deverá disponibilizar em seu quadro funcional 02 (dois) colaboradores terceirizados para contratação e alocação imediata no posto de trabalho. A jornada de trabalho será executada de segunda a sexta-feira, em turnos de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais por profissional.

1.2.8.1. Os horários de trabalho das profissionais deverão ser dispostos em escalas organizadas pela Contratada, de forma a garantir a cobertura contínua e integral do período de expediente regular da Autarquia, compreendido entre as 08h00 e as 17h00.

1.2.8.2. A Contratada obriga-se a disponibilizar 01 (um) profissional substituto/reserva para a cobertura de férias, licenças, atestados médicos e quaisquer outros afastamentos regulamentares que porventura venham a ocorrer com as funcionárias titulares lotadas na unidade do IPREV, sem qualquer ônus financeiro adicional para esta Autarquia.

1.2.8.2.1. A substituição e o efetivo início das atividades do profissional reserva no posto de trabalho deverão ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir da notificação formal encaminhada pelo Fiscal do Contrato (via e-mail ou aplicativo de mensagem) à gerência da Contratada.

1.2.8.2.2. O profissional indicado para a cobertura de reserva deverá pertencer ao quadro funcional ativo da Contratada e possuir aptidão técnica e treinamento prévio equivalentes aos das profissionais titulares, sendo vedada a alocação de trabalhadores sem registro ou em regime de contratação informal.

1.2.9. A Contratada deverá assegurar a visita presencial de 01 (um) supervisor/encarregado à sede do IPREV com periodicidade mínima de a cada 15 (quinze) dias, com a atribuição de orientar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução das atividades da equipe.

1.2.9.1. Fica expressamente estabelecido que o supervisor indicado não atuará em regime de dedicação exclusiva para este contrato, podendo compor a estrutura operacional corporativa da empresa.

1.2.9.2. O acompanhamento complementar das rotinas diárias e o levantamento de necessidades emergenciais poderão ser realizados por meio de canais remotos de comunicação (telefone, e-mail ou aplicativos de mensagem).

1.2.10. Na assunção dos serviços, a Contratada deverá informar formalmente ao Contratante o nome do encarregado/supervisor e os meios de comunicação a serem utilizados, visando ao pronto atendimento às solicitações do IPREV.

1.2.11. O encarregado/supervisor deverá estar munido de meios de comunicação eficazes que permitam o seu contato a qualquer momento por parte da Administração.

1.2.12. A execução dos postos de trabalho não poderá ensejar, sob qualquer hipótese, relação de subordinação direta ou vínculo empregatício entre os trabalhadores da Contratada e este



Instituto (Contratante), cabendo à fiscalização da Autarquia apenas a orientação operacional sobre as atividades a serem desenvolvidas durante a jornada de trabalho regular.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viamão (IPREV) é uma entidade de direito público que gerencia o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), vinculada à Administração Pública Municipal. A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade imperiosa de dar continuidade às atividades institucionais desenvolvidas por todos os departamentos da Autarquia.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial ampara-se na natureza continuada de tais atividades. Trata-se de serviços essenciais para o adequado funcionamento da instituição, especialmente no que tange à manutenção de sua estrutura física em condições higiênico-sanitárias ideais, visto que a interrupção do fluxo laboral comprometeria o atendimento aos segurados em razão do tráfego diário de pessoas nas dependências do Instituto.

2.3. Considerando a essencialidade do objeto, a descontinuidade das atividades de higienização traria riscos à saúde dos servidores e do público externo, além de causar sérios transtornos operacionais e comprometer o funcionamento regular da máquina pública, tornando imprescindível o presente certame.

2.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal da Autarquia, não integrando as atribuições permanentes ou inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes no IPREV.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que se refere aos critérios de ordem técnica, a contratação ficará condicionada à apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

3.2. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Esta exigência será atendida por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s)

em nome da empresa proponente, que comprove(m) a execução regular de serviços com características compatíveis com o escopo deste Edital.

3.3. Para a adjudicação e contratação dos serviços deste certame, a empresa classificada deverá preencher integralmente todos os requisitos de habilitação fixados no Edital do Pregão Eletrônico, além de formular proposta comercial adequada, estruturada em estrita observância aos valores máximos de referência estabelecidos pela Autarquia.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO

4.1. O regime de execução do objeto contratual será de execução indireta, mediante prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo 02 (dois) postos de auxiliar de limpeza, fornecimento dos EPIs e demais insumos expressamente previstos neste Termo de Referência. A contratação não constitui aquisição sob demanda nem Sistema de Registro de Preços.

4.2. Após a homologação do certame e assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá iniciar a efetiva prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços emitida pelo IPREV.

4.3. As atividades operacionais de limpeza, asseio e conservação predial deverão ser executadas diariamente na sede do Instituto, localizada na Avenida Bento Gonçalves, nº 636, Centro – Viamão/RS, CEP: 94410-400, conforme o cronograma e as escalas de trabalho validadas pela fiscalização.

4.4. A qualquer momento, durante a execução contratual, o Fiscal do Contrato poderá solicitar, mediante justificativa fundamentada, a substituição de qualquer colaborador terceirizado cujos serviços ou conduta se mostrarem insatisfatórios ou incompatíveis com as necessidades da Autarquia.

4.4.1. Uma vez notificada pelo Fiscal do Contrato, caberá à Contratada providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sem que ocorra qualquer interrupção na prestação regular dos serviços. Para o cumprimento desse prazo, a empresa deverá alocar imediatamente um profissional integrante de sua equipe de cobertura/reserva, o qual poderá permanecer no posto de trabalho por até 05 (cinco) dias úteis, prazo limite para a contratação efetiva ou o remanejamento definitivo do novo titular permanente da vaga.

4.4.2. A Contratada deverá formalizar a substituição por escrito, por meio do canal eletrônico oficial do IPREV (compras@iprev-viamao.com.br), informando obrigatoriamente:

- a) Nome completo do novo colaborador;
- b) Telefone e dados de contato atualizados;
- c) Data exata do início das atividades no posto de trabalho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, padrões de qualidade, normas de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.2. Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- 5.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 5.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 5.7. Garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as jornadas, escalas e prazos estabelecidos.
- 5.8. Atender às solicitações de correção, ajuste ou aperfeiçoamento necessárias à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.
- 5.9. Manter atualizados o endereço comercial, o e-mail e os números de telefone.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do contrato e deste Termo de Referência.
- 6.2. Encaminhar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à execução dos serviços, ressalvadas situações emergenciais.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, determinando sua correção.

6.4. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a empresa não cumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

7. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A empresa vencedora deverá iniciar a efetiva prestação dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços emitida pelo IPREV, após a assinatura do Contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão neste Edital e sejam atendidas as condições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, condicionado à efetiva prestação e regular medição dos serviços, observadas as demais condições previstas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto contratual será regularmente acompanhada e fiscalizada pela Contratante por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

9.1.2. Os serviços prestados poderão ser aceitos definitivamente ou rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste instrumento no momento de sua inspeção ou medição periódica.

9.1.3. As eventuais falhas, irregularidades ou ocorrências operacionais apontadas pela fiscalização deverão ser prontamente corrigidas pela Contratada, sob pena de aplicação das sanções e penalidades administrativas cabíveis previstas no Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do IPREV, Recursos da Administração Indireta, por meio da dotação orçamentária: 630 – Desdobramento: 15790.

RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA

PRESIDENTE/IPREV



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO –
IPREV**

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Objeto: contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de EPIs, mediante 02 (dois) postos de auxiliar de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A proposta deverá apresentar o preço global anual para execução integral do objeto, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor mensal	Valor anual	Valor global
01	Serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de EPIs, compreendendo 02 postos de auxiliar de limpeza.	serviço/mês	12	R\$ 7.556,12	R\$ 90.673,44	R\$ 90.673,44

Composição de referência: 02 postos x R\$ 3.778,06 por posto/mês = R\$ 7.556,12/mês; 12 meses = R\$ 90.673,44/ano. Os valores são referências do processo e deverão ser conferidos pela Administração antes da publicação.

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local e data: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Validade da proposta: _____

DECLARAÇÃO: A proposta compreende todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, observada a legislação aplicável e o instrumento coletivo juridicamente aplicável à licitante.

ANEXO III – CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S

O presente contrato é firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Viamão, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº: 31.384.511/0001-88, com sede Av. Bento Gonçalves, 636 -Centro, na cidade de Viamão/RS, CEP: 94.410-400, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA, portador de cédula de identidade RG Nº. XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF Nº. XXXXXXXXXXXX, e a empresa:XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX NºXXXX, com sede na Rua/Avenida: XXXXXXXXXXXX, NºXXXXXXXXXX, bairro:_____, na cidade de_____,CEP:_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por:_____, portador da cédula de identidade RG Nº._____, e inscrito no CPF sob Nº._____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, mediante disponibilização de 02 (dois) postos de auxiliar de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus Anexos, o Termo de Referência, a propostas apresentada pela CONTRATADA no pregão, e a ata da sessão do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

2.2. A execução deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência e a proposta vencedora, especialmente quanto aos postos de trabalho, jornada, escalas, fornecimento de EPIs, substituições e demais obrigações.

2.3. O fornecimento do item ora contratados não poderá ser objeto de subcontratação ou cessão total ou parcial pela CONTRATADA, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA deverá alterar, corrigir ou aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, desde que não causem aumento de custo para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

3.1. O acompanhamento, a medição e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Gestor/Fiscal do Contrato, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. O recebimento e o atesto somente ocorrerão após a verificação da conformidade dos serviços executados com as disposições deste contrato, da proposta vencedora, do Edital e de seus anexos.

3.3 Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazos de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao IPREV- VIÇOSA e serão apreciados pelo Diretor Administrativo, que os decidirá.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o gestor/FISCAL do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital e seus anexos.

3.5. No caso de consideradas insatisfatórias os itens empregues, será provisoriamente, lavrado o TERMO DE RECUSA, que terá em seu conteúdo as desconformidades apontadas e, deverá a CONTRATADA ser notificada; e a CONTRATADA deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto contratado.

3.6. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPREV, para providenciar a substituição e/ou complemento do(s) item(s), a partir da comunicação oficial feito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Viçosa/RS.

3.7. A prorrogação do prazo para regularização somente poderá ser maior do que o contemplado na cláusula anterior, se o motivo da demora for justificado, comprovado e não causado pela própria CONTRATADA, situação em que o IPREV poderá acatar a dilatação do prazo para regularização.

3.8. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.9. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade, correção, segurança e cumprimento das obrigações trabalhistas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelos preços constantes da proposta vencedora, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, benefícios, tributos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

4.2. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora. O valor mensal de referência para os 02 (dois) postos é de R\$ 7.556,12, e o valor anual de referência é de R\$ 90.673,44.

4.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação orçamentária Atividade/Projeto/Operação Especial: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - Rubrica: 630 - Desdobramento: 15790.

4.4. O contrato observará o regime de reajustamento/repactuação previsto nos arts. 25, § 8º, e 92, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os custos decorrentes da mão de obra serão objeto de repactuação mediante demonstração analítica da variação dos custos, observada a data vinculada ao instrumento coletivo aplicável; os demais custos observarão o critério de reajustamento previsto no contrato e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da efetiva prestação e medição dos serviços, observadas as demais condições previstas no contrato.

5.2. Serão pagos os serviços efetivamente executados e regularmente atestados no período, conforme o preço mensal contratado e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. A fiscalização das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias observará a legislação aplicável, não constituindo eventual ausência de documento fundamento automático para suspensão do pagamento por serviço regularmente executado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada a pertinente correção a CONTRATADA, que deverá reencaminhar ao IPREV o documento.

5.5. O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

5.6. O IPREV poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa na entrega dos itens ou item,
- b) Existência de qualquer débito para com o erário,

5.7. Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quando aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do EDITAL nº 002/2026 homologado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a celebração de termo aditivo, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Edital, ateste de vantagem para a Administração, manutenção das condições e preços vantajosos e disponibilidade orçamentária, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao IPREV, mediante ofício, seu interesse ou desinteresse na prorrogação com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias úteis do término da vigência. A comunicação não gera direito à prorrogação automática.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado para a função de Gestor/Fiscal do Contrato, mediante portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para correção quando cabível.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços, pactuados e prazos estabelecidos neste contrato.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações, padrões e normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução.

8.2. Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATANTE, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível.

8.3. Atender, com a diligência necessária, às determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

8.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelo qual seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.

8.7. Garantir a realização dos serviços dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais.

9.2. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas do objeto serão formalizados pelo IPREV nos exatos limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

9.3. O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, inclusive diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a matriz de riscos e as demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades às quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.2. ADVERTÊNCIA.

10.3. MULTA.

10.4. Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo máximo legal de 3 (três) anos.

10.5. O descumprimento injustificado dos prazos fixados para a execução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 0,2% do valor da obrigação em atraso, por dia de atraso.

II – atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias: multa de 0,3% do valor da obrigação em atraso, por dia de atraso.

III – atraso de 11 (onze) a 15 (quinze) dias: multa de 0,4% do valor da obrigação em atraso, por dia de atraso.

10.6. O atraso igual ou superior a 16 (dezesseis) dias poderá, conforme a gravidade e os efeitos da conduta, caracterizar inexecução total ou parcial, mediante decisão fundamentada no processo de responsabilização.

10.7. Em caso de inexecução total, a contratada estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da reparação integral de eventuais perdas e danos, acumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o devido processo legal.

10.8. A aplicação da multa não impede que o IPREV adote as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção do contrato e a aplicação das demais sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

10.9. As multas moratórias serão calculadas de forma simples, sem capitalização de juros, mediante aplicação do percentual previsto neste contrato sobre a base de cálculo correspondente e pelo número de dias de atraso, observados os limites legais e contratuais.

10.10. As multas serão cobradas administrativamente por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

10.12. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

10.13. O procedimento para recolhimento das multas ao IPREV será estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.14. A aplicação de penalidades respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei federal 14.133/2021.

10.15. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, condições, competência, procedimento e prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 3 (três) anos.

10.16. Às penalidades previstas neste instrumento convocatório tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos danos eventuais, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao IPREV.

10.17. A aplicação das multas observará a legislação e as regras deste contrato, sendo vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da cumulação de sanções quando legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração diante das seguintes condutas da CONTRATADA:

I – subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no Edital ou neste contrato;

II – desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como às de seus superiores.

11.3. Na hipótese de extinção por razões de interesse público, serão observadas as condições e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao direito da CONTRATADA à restituição da garantia e indenizações pelos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.2. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, observadas as regras de competência aplicáveis, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

13.2. E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE: Nome:	CONTRATADA: Nome:
A. TESTEMUNHA CPF ASS.:	B. TESTEMUNHA CPF ASS.:

Viamão, XXXX de XXXXX de 2026.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO –
IPREV**

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE (ÓRGÃO): [Nome do Diretor/Presidente], CPF: [000.000.000-00], RG:, Cargo: [Diretor-Presidente].

CONTRATADA: [Razão Social da Empresa Inserida], CNPJ: [00.000.000/0001-00].

RESPONSÁVEL LEGAL PELA CONTRATADA (EMPRESA): [Nome do Sócio/Procurador], CPF: [000.000.000-00], RG:, Cargo: [Sócio-Administrador].

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, declaramos ciência de que:

I – o ajuste poderá ser submetido ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação aplicável e dos sistemas eletrônicos oficiais;

II – os atos e documentos cuja publicidade seja exigida pela legislação serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras de transparência e proteção de dados;

III – qualquer alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico deverá ser comunicada à outra parte;

IV – estamos cientes dos direitos de acompanhamento, manifestação, defesa e recurso previstos na legislação e no instrumento contratual.

V – autorizamos expressamente que as notificações, intimações e comunicações administrativas relativas a este contrato sejam realizadas por meio eletrônico (e-mail), conforme endereços cadastrados abaixo.

Local e data: _____

Pelo IPREV (CONTRATANTE):

E-mail oficial para notificações: compras@iprev-viamao.com.br

Pela CONTRATADA:

E-mail oficial para notificações: [inserir o e-mail da empresa]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO –
IPREV**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS
EDITAL Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação exigidos para o certame, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes que alterem sua situação de habilitação.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO –
IPREV**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VIAMÃO/RS
EDITAL Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da legislação aplicável, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE VIAMÃO/RS

EDITAL Nº02/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____ CNPJ Nº. _____, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr. _____, portador da cédula de identidade RG Nº. _____ CPF N.º _____, sob as penas da lei, para fins desta licitação, DECLARA-SE idônea para participar no EDITAL N º 002/2026 do Pregão eletrônico e/ou Contratar com o IPREV, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII -PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº PROCESSO	284/2026
LICITAÇÃO Nº	Pregão Eletrônico 002/2026

Dia/...../..... ÀS 09:30horas

Discriminação dos serviços(dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Local de execução	VIAMÃO (IPREV)
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEEAC/RS RS000041/2026
D	Serviço	limpeza e higienização
E	Jornada de trabalho	150 horas mensais
F	Quantidade de postos	2
G	Nº de meses de execução contratual	12

Unidade de medida - tipos e quantidade

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -(6 horas diárias, trinta horas semanais, 150 HORAS MENSAIS)	150 horas mensais

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário da categoria oficial vigente	1.765,86
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	5143
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário(30/44 avos sobre piso salarial R\$1.765,86)		R\$ 1.203,99
2	Adicional Insalubridade 40% sobre salário mínimo nacional	40	R\$ 481,60
3	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		R\$ 1.685,59

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS	20,00	R\$ 337,12
2	SESI ou SESC	1,50	R\$ 25,28

3	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	16,85
4	INCRA	0,20	R\$	3,37
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	R\$	42,14
6	FGTS	8,00	R\$	134,85
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO RAT/SAT (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,00	R\$	50,57
8	SEBRAE	0,60	R\$	10,11
		36,80	R\$	620,3

III	Encargos Sociais -Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de ser viço (R\$)
1	FÉRIAS(aviso Prévio de férias proporcional)	8,33	R\$ 140,41
2	FALTAS ABONADAS (3)	1,11	R\$ 18,71
3	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	0,05	R\$ 0,84
4	13° SALÁRIO	8,33	R\$ 140,41
5	FALTAS LEGAIS (4)	0,56	R\$ 9,44
6	ACIDENTE DE TRABALHO	1,39	R\$ 23,43
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19	R\$ 3,20
8	TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78	R\$ 46,86
Nota (3)Faltas Justificadas por Auxílio Doença		22,74	R\$ 383,30
Nota (4) Faltas Legais -Art. 473 CLT.			

IV	Encargos Sociais -Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES	0,42	R\$ 7,08
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,03	R\$ 0,51
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	4	R\$ 67,42
		4,45	R\$ 75,01

V	Encargos Sociais -Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de ser viço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)	8,37	R\$ 141,06

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): 73,31 % R\$ 883,22

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)lanche cfme CCT		R\$ 298,54
2	Vale-Transporte		R\$ 169,76
			R\$ 468,30

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % R\$ 3.037,11

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte(5)		R\$ -
2	Uniformes/EPI (5a)		R\$ 45,00
3	Seguro de vida		R\$ -
4	Materiais/Equipamentos		R\$ -
5	Mobilização(6)		R\$ -
6	Outros (especificar)		R\$ -

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas	5	R\$ 169,48

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro Líquido Esperado pela Empresa (5%)	5	R\$ 169,48

IV	Tributos sobre faturamento	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	tributos sobre faturamento (PIS 065%+cofins 3%+ISS 5%)	8,65	R\$ 356,99

TOTAL DO MONTANTE B: _____ **9** % R\$ 740,95

	MENSAL	ANUAL
VALOR TOTAL POR POSTO DE TRABALHO(COLABORADOR)	R\$ 3.778,06	R\$ 45.336,72
VALOR TOTAL DOS DOIS POSTOS(COLABORADORES)	R\$ 7.556,12	R\$ 90.673,44



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEBD-04CC-87F9-9BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAUL GUILHERME GALDINO DE SOUZA (CPF 060.XXX.XXX-50) em 31/08/2026 10:44:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://iprev-viamao.1doc.com.br/verificacao/DEBD-04CC-87F9-9BD3>